



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.131, DE 02 DE dezembro DE 1992.

Estabelece o fator de multipli-  
cação para reajuste de parcelas  
dos carnês de Feirante, Mercado,  
Rodoviária e Ambulante, com ven-  
cimento para o mês de dezembro  
de 1992.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**, Prefeito Municipal de Taubaté, no  
uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das  
parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e  
Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de dezembro  
fica fixado em 1,9142 (um inteiro, nove mil cento e quarenta e dois  
décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê,  
as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acrés-  
cimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 1992, 347º  
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 1992.



*Julio Cesar Oliveira*  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

05/12/92

*Lucy*

SA

us

D

Ar

do

en

mo

P

a

A

F

d